



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 233/2024
DATA: 22/10/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência; e

CONSIDERANDO, também o disposto no Ofício nº 018/2024 subscrito pelo Diretor Presidente do Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPRERBI,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas e procedimentos para a realização do Recadastramento dos servidores ativos e respectivos dependentes, e do Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas e seus dependentes e, da Prova de Vida para os aposentados e pensionistas, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.496/2024 de 22/10/2024.

I – atualização cadastral dos servidores ativos, empregados e demais cargos em comissão, denominado Recadastramento dos Servidores, e deverão apresentar a documentação exigida junto a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;

II – atualização cadastral dos servidores inativos, assim considerados os aposentados e os pensionistas, cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado Censo Previdenciário, e deverão apresentar a documentação exigida junto ao Setor do Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPRERBI, anexo a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu; e

III – prova de vida dos servidores inativos, assim considerados os aposentados e os pensionistas, cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado Prova de Vida, os quais deverão realizar por meio digital, através da validação facial no aplicativo GOV.BR.

Parágrafo único – O Censo Previdenciário, a Prova de Vida e o Recadastramento dos Servidores ativos, inativos e pensionistas será realizado uma vez por ano sendo obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, e demais segurados de todos os Poderes, ou seja, Executivo e Legislativo.



Art. 2º O recadastramento e o censo previdenciário possuem caráter obrigatório e pessoal para todos os aposentados, pensionistas e servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, devendo os mesmos realizar a atualização de seus dados e de seus dependentes e do tempo laboral em outros regimes previdenciários quando houver, de forma presencial junto ao setor de atendimento da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no Departamento de Recursos Humanos para os servidores ativos e no setor do Regime Próprio de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu para os aposentados e pensionistas.

Art. 3º Por ocasião dos programas de recadastramento e censo previdenciário de que trata esta Lei, os servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes deverão apresentar no local a via original ou cópia autenticada, dos documentos, bem como entregar cópia simples destes, para fim de arquivamento.

Parágrafo único- A partir do exercício seguinte poderá ser providenciado o recadastramento e o censo previdenciário pelos meios digitais mediante regulamentação.

Art. 4º O período de Recadastramento e o Censo Previdenciário dar-se-á impreterivelmente nos meses outubro a novembro de cada ano nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para os Servidores Públicos Municipais vinculados a todos os órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, os quais deverão apresentar os seguintes documentos.

I - DOCUMENTOS – SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS: No ato do recadastramento o servidor/aposentado/pensionista deverá apresentar originais e cópia simples ou cópia autenticada com cópia dos seguintes documentos:

- a) Preencher os formulários constantes do Anexo II do presente Decreto;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor;
- e) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio ou declaração de união estável
- g) Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado/atualização do nível de escolaridade (certificado ou diploma nível médio, superior, especialização, mestrado ou doutorado);
- h) Carteira de Trabalho;
- i) Registrado no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior regular, quando exigido para o cargo;
- k) Certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;
- l) Certidão Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- m) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- n) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- o) Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional atualizados (CREA, COREN, CRM, CRC, CRO, OAB, etc)
- p) Comprovante da data de entrada no mercado do trabalho;
- q) Comprovante de tempo de contribuição em outros Regimes de Previdência;
- r) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), no nome do servidor ativo/aposentado/pensionista ou cônjuge/companheiro, ou na falta deste uma declaração de residência conforme Anexo III deste Decreto;



s) E-mail eletrônico e número de telefone ativos;

II - DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES: No ato do cadastramento o servidor, o aposentado ou o pensionista deverão apresentar originais e cópia simples ou cópia autenticada com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física – CPF do cônjuge ou companheiro;
- b) Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
- e) Cédula de Identidade dos filhos menores de 21 anos;

§ 1º Ainda que o segurado ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, fica obrigado a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos e/ou extrato de contribuição CNIS.

§ 2º Em relação aos dependentes, em caso de alteração desde a sua inclusão no cadastro de servidores, será obrigatório anexar certidão de casamento, nascimento, óbito ou outro documento pertinente.

§ 3º Excepcionalmente no corrente exercício o cadastramento e o censo previdenciário ocorrerão a partir da publicação deste decreto, até dia 06/12/2024.

Art. 5º O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

Parágrafo único - Os servidores cedidos e licenciados também devem realizar o censo previdenciário.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração cadastrar e conferir os documentos relacionados no **Art. 5º**.

Art. 7º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, redes sociais e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais, setores e departamentos, unidades de saúde, unidades escolares, e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 8º. O servidor público municipal ativo, inativo e pensionista que deixar de se cadastrar ou realizar a prova de vida no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar ao



Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto no **Art. 3º**, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de cadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. O servidor público ocupante de cargo efetivo, ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para se locomover até ao local do Recadastramento ou Censo previdenciário, no período definido conforme este decreto, poderá se fazer representar por procurador legal (por procuração específica para essa finalidade com firma reconhecida em Cartório ou termo de nomeação de curatela) junto ao setor de atendimento da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/Departamento de Recursos Humanos/Regime Próprio de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu para realizar o cadastro com todos os documentos autenticados ou solicitar agendamento de visita desde que o servidor ativo, inativo ou pensionista resida no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou nos Municípios que fazem divisa.

§ 1º O pensionista, na condição de menor tutelado, deverá ser conduzido por seu tutor à Unidade de Atendimento para o devido recenseamento.

§ 2º A comprovação de incapacidade de locomoção nos casos de internação hospitalar ou repouso domiciliar, se dará por meio da apresentação de declaração/atestado médico expedido em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico e com número do CRM, emitida com até 30 (trinta) dias de antecedência, atestando a impossibilidade de comparecimento do beneficiário.

§ 3º Na impossibilidade de comparecimento, no caso do público alvo a ser recenseado encontrar-se em regime de reclusão, a comprovação será por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

§ 4º No momento do agendamento de visita o representante do Ente ou do RPPS deverá informar previamente ao procurador legal de toda a documentação necessária que deverá estar disponibilizada (originais com cópia).

Art. 11 Os servidores públicos municipais ativos devem informar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração se possuem aposentadorias que lhes foram concedidas no Regime Geral de Previdência Social – INSS ou em Regime Próprio de Previdência Social de Municípios, Estados ou União.

Parágrafo Único. O não fornecimento da informação pelo servidor implicará na aplicação das penalidades disciplinares previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 12 Prova de Vida dos servidores inativos, assim considerados os aposentados e os pensionistas, cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado Prova de Vida, os quais deverão realizar por meio digital, através da validação facial no aplicativo GOV.BR.

§ 1º Para realizar a Prova de Vida através da validação facial no aplicativo GOV.BR, o beneficiário deverá ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), ter uma conta no GOV.BR e instalar em seu celular o aplicativo GOV.BR.

§ 2º A Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas do RPPS - Fundo de Publicado no Jornal Xagu, Edição nº 1422 de 23/10/2024-Pág.11 e 12.



Previdência de Rio Bonito do Iguaçu, deverá ser realizada, anualmente, nos termos deste Decreto.

§ 3º A Prova de Vida é de caráter obrigatório para todos os servidores inativos e pensionistas do RPPS e deverá ser realizada no mês de aniversário do aposentado e do pensionista.

Art. 13 A ausência de realização do recadastramento, do censo previdenciário e da prova de vida com o fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas por este Decreto, autoriza a suspensão do pagamento da remuneração dos servidores ativos paga pelo Poder Executivo e a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no mês subsequente ao término daquele prazo, até a regularização do cadastro, procedendo-se, neste caso, a novo agendamento do pagamento.

Art. 14 No caso de o servidor/aposentado/pensionista possuir mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou com o RPPS, bem como com a Câmara Municipal, deverá realizar somente um recadastramento/censo previdenciário.

Art. 15. O Departamento de Recursos Humanos, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 16 Nos anos seguintes será expedido apenas o Edital de Convocação dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 22 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Parte integrante do Decreto nº 233/2024 de 22/10/2024)

MINUTA EDITAL Nº ____/____ DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO E CENSO PREVIDENCIÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE, PREFEITO SEZAR AUGUSTO BOVINO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL E NA FORMA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 233/2024 DE 22/10/2024

RESOLVE,

CONVOCAR todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu/PR, titulares de cargo público de provimento efetivo ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, para realizarem Recadastramento Funcional e Censo Previdenciário, no Departamento de Recursos Humanos para servidores ativos e no setor do FUNPRERBI para aposentados e pensionistas, órgãos estes localizados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, sito a Rua Sete de Setembro, 720, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

I - Fica estabelecido o período de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para a realização do Recadastramento e do Censo Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e dos aposentados e pensionistas e respectivos dependentes, vinculados ao Município e ao Fundo de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPRERBI, os quais deverão apresentar os seguintes documentos:

II - DOCUMENTOS – SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS: No ato do recadastramento o servidor/aposentado/pensionista deverá apresentar originais e cópia simples ou cópia autenticada com cópia dos seguintes documentos, além de preencher os formulários constantes no Anexo II do presente Decreto:

- a) Preencher os formulários constantes do Anexo II do presente Decreto;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor;
- e) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio ou declaração de união estável
- g) Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado/atualização do nível de escolaridade (certificado ou diploma nível médio/superior/especialização/mestrado/doutorado);
- h) Carteira de Trabalho;
- i) Registrado no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” ou superior regular, quando exigido para o cargo;
- k) Certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;
- l) Certidão Negativa comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;



- m) Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;
- n) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- o) Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional atualizados (CREA, COREN, CRM, CRC, CRO, OAB, etc)
- p) Comprovante da data de entrada no mercado do trabalho;
- q) Comprovante de tempo de contribuição em outros Regimes de Previdência;
- r) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), no nome do servidor ativo/aposentado/pensionista ou cônjuge/companheiro, ou na falta deste uma declaração de residência conforme Anexo III deste Decreto;
- s) E-mail eletrônico e número de telefone ativos;

III - DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES: No ato do recadastramento o servidor, o aposentado e o pensionista deverão apresentar originais e cópia simples ou cópia autenticada com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física – CPF do cônjuge ou companheiro;
- b) Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- d) Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
- e) Cédula de Identidade dos filhos menores de 21 anos;

IV - Ainda que o segurado ativo não pretenda averbar, de imediato, o tempo laboral prestado a outros regimes previdenciários, fica obrigado a apresentar extrato comprobatório de tais vínculos e/ou extrato de contribuição CNIS.

V - Em relação aos dependentes, em caso de alteração desde a sua inclusão no cadastro de servidores, será obrigatório anexar certidão de casamento, nascimento, óbito ou outro documento pertinente.

VI - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação dos documentos.

VII - Os servidores cedidos e licenciados também devem realizar o recadastramento.

VIII - O servidor público ocupante de cargo efetivo, ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para se locomover até ao local do Recadastramento ou Censo previdenciário, no prazo definido conforme o Decreto nº _____/2024, poderá se fazer representar por procurador legal (por procuração específica para essa finalidade com firma reconhecida em Cartório ou termo de nomeação de curatela) junto ao setor de atendimento da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/Departamento de Recursos Humanos para servidores ativos ou no Regime Próprio de Previdência de Rio Bonito do Iguaçu para aposentados e pensionistas, para realizar o cadastro com todos os documentos autenticados ou solicitar agendamento de visita desde que o servidor ativo, inativo ou pensionista resida no Município de Rio Bonito do Iguaçu ou nos Municípios que fazem divisa com Rio Bonito do Iguaçu/PR.

IX - O recadastramento e o censo previdenciário será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no Inciso VIII, deste Edital.

X - O Servidor Público Municipal, o aposentado e o pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de seus vencimentos e os aposentados e pensionistas terão suspenso o pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

XI - O pagamento a que se refere o Inciso anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento ou censo previdenciário no mesmo mes desde que a folha de pagamento não esteja fechada, (se a folha estiver fechada o pagamento será realizado no mes seguinte).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

XII - O servidor público municipal, o aposentado e o pensionista responderão Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do cadastramento ou censo previdenciário.

XIII - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração no caso dos servidores ativos e pela Diretoria Executiva do FUNPRERBI quando se tratar de aposentados e pensionistas.

Rio Bonito do Iguaçu/PR., em ____ de _____ de 20__.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Parte integrante do Decreto nº 233/2024)



FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS	
NÚMERO DA MATRÍCULA: _____	3X4
NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NACIONALIDADE: _____	
NATURALIDADE: _____ UF: _____	
PAI: _____	
MÃE: _____	
SEXO: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino POSSUI DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim ⇒ <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outras: _____	
COMO VOCÊ SE DECLARA: <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Negro(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Não Desejo(a) Declarar	
ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Separado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> União Estável	
DATA DE CASAMENTO (se for casado): ____/____/____	
RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____	
CPF: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: _____	
PIS/PASEP: _____ CTPS: _____ SÉRIE: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: ____/____/____	
RESERVISTA: _____ ÓRGÃO: _____ DATA DE DISPENSA: ____/____/____	
CNH (Para o Cargo de Motorista): _____ Validade CNH: ____/____/____	
CATEGORIA: () A () B () C () D () E () AB () AC () AD () AE	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
() Fundamental Incompleto () Médio Técnico Incompleto () Pós-Graduação Incompleta () Doutorado Incompleto	
() Fundamental Completo () Médio Técnico Completo () Pós-Graduação Completa () Doutorado Completo	
() Médio Incompleto () Superior Incompleto () Mestrado Incompleto () Pós-Doutorado Incom.	
() Médio Completo () Superior Completo () Mestrado Completo () Pós-Doutorado Comp.	
ÁREA DE FORMAÇÃO: _____	
CONSELHO REGIONAL (Para os Cargos que possuem Conselho): _____ ÓRGÃO: _____	
ENDEREÇO	
LOGRADOURO: _____ Nº _____	
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____	
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____	
EMAIL: _____ TELEFONE: _____	
DADOS FUNCIONAIS	
TIPO DE SERVIDOR: () Efetivo () Efetivo em Cessão/Permuta () Comissionado () Contratado () Outros	
CARGO/FUNÇÃO: _____ LOTAÇÃO: _____	
DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____	
DATA DE INÍCIO NO MERCADO DE TRABALHO: ____/____/____	
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM OUTROS REGIMES DE PREVIDÊNCIA (deve-se apresentar declaração comprobatória ou CNIS):	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 233/2024-Pag.10/14

ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA O SERVIDOR EFETIVO EM CESSÃO/PERMUTA		
ÓRGÃO CEDENTE: _____	CIDADE: _____	UF: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	LOTAÇÃO: _____	
DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CEDENTE: ____/____/____		
ÓRGÃO CESSIONÁRIO: _____	CIDADE: _____	UF: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____	LOTAÇÃO: _____	
DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO: ____/____/____		
DATA E ASSINATURAS		
Rio Bonito do Iguaçu, PR, ____ de ____ de ____.		
Assinatura do Servidor	Servidor Responsável pela Análise de Dados	
Secretário Municipal de Administração		



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____ residente _____ e domiciliado(a) no(a) _____, DECLARO para fins de **RECADASTRAMENTO** e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao Cargo de _____, pertencente a estrutura do Órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça minha **PERMANÊNCIA** no quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, onde exerço o Cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo o Cargo de _____, com o Nº de Matrícula _____, com Data de Admissão em _____ de _____ de _____, pertencente a estrutura do Órgão _____, com a carga horária de _____ horas semanais.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, ocupante do Cargo de _____ do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, DECLARO para fins que se fizerem necessários, que mantenho economicamente os seguintes dependentes:

NOME	Nº RG	Nº CPF	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____, Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, ocupante do Cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, DECLARO que informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes; assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu/PR _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



**DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE
RECADASTRAMENTO - 2024**

Eu, _____, Servidor Público Municipal, com o Nº de Matrícula _____, DECLARO nesta data de ____/____/____, que recebi o Formulário do Servidor Público Municipal, devidamente preenchido, do Funcionário(a) _____, portador(a) do RG Nº _____, bem como os anexos abaixo assinalados:

Declaração de Acumulação e Não Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas;

Declaração de Dependentes;

Declaração de Atualização de Cadastro;

Fotocópias dos Documentos (Atualizados)

Outros – especificar: _____

Rio Bonito do Iguaçu/PR _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Servidor Responsável pela Análise de Dados

**DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE
RECADASTRAMENTO**

Eu, _____, Servidor Público Municipal, com o Nº de Matrícula _____, DECLARO nesta data de ____/____/____, que recebi o Formulário do Servidor Público Municipal, devidamente preenchido, do Funcionário(a) _____, portador(a) do RG Nº _____, bem como os anexos abaixo assinalados:

Declaração de Acumulação e Não Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas;

Declaração de Dependentes;

Declaração de Atualização de Cadastro 2024;

Fotocópias dos Documentos (Atualizados)

Outros – especificar: _____

Rio Bonito do Iguaçu/PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Servidor Responsável pela Análise de Dados



ANEXO III
(Parte integrante do Decreto nº 233/2024)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, servidor público ocupante do cargo _____, inscrito no CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro para todos os fins que o endereço de minha residência é _____ Nº _____, Bairro, _____, Município de _____, UF _____.

Declaro para os devidos fins, que resido no endereço indicado no comprovante em anexo no recadastramento.

Finalmente, declaro ser verdade e afirmo sob as penas da Lei.

_____/PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor